



Disponibilizado no D.E.: 22/03/2023
Prazo do edital: 12/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Urussanga

Rua Barão do Rio Branco, 115 - Bairro: Centro - CEP: 88840000 - Fone: (48) 3441-1320 - Email:
urussanga.varal@tjsc.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0301496-78.2018.8.24.0078/SC

AUTOR: RICCIERI CONFECÇÕES LTDA

EDITAL Nº 310040674597

**EDITAL PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL DE ATIVOS MEDIANTE
SUBMISSÃO DE PROPOSTAS FECHADAS RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE RICCIERI CONFECÇÕES LTDA PROCESSO Nº 0301496-
78.2018.8.24.0078.**

A Dra. KAREN GUOLLO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Urussanga - SC, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou de tomarem conhecimento e interessar possa que nos autos da Recuperação Judicial da empresa RICCIERI CONFECÇÕES LTDA, processo nº 0301496-78.2018.8.24.0078, de acordo com a decisão do evento 633, foi autorizada a alienação judicial do ativo abaixo descrito, mediante apresentação de PROPOSTAS FECHADAS, com amparo nos artigos 66, §3º e 142, inciso V e § 3º-B, inciso III, da Lei 11.101/2005.

Desta forma, serve o presente Edital para ciência de todos da realização do procedimento competitivo para alienação de ativo, mediante a entrega, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecedem o ato público, em cartório, mediante agendamento prévio com o Chefe de Cartório e sob recibo, pelos interessados, de envelopes lacrados contendo os termos de suas respectivas PROPOSTAS FECHADAS, a serem abertos pelo Administrador Judicial, no dia 28/04/2023, às 14h00m, em reunião com os interessados por meio da Plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us>, conforme previsto neste Edital.

1. OBJETO

O ativo a ser alienado na forma deste Edital, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames, consiste nos direitos de propriedade compreendidos na fração ideal do solo de 95,90m² ou 21,43% do imóvel matriculado sob o nº 18.548 do Registro de Imóveis de Laguna/SC, decorrente de Instituição de Condomínio, que corresponderá à unidade autônoma de nº 401, do Condomínio Residencial Ricciery, composta por sala de estar, sala de jantar, cozinha, área de serviço, lavabo, circulação e seis suítes com banheiro, com as respectivas vagas de garagem, com área privativa principal de 231,86m², área privativa acessória (correspondente a cinco vagas de garagem) de 60,94m², área privativa total de 292,80m², área de uso comum de 99,76m² e área total de 392,56m².

2. VALOR MÍNIMO

O valor mínimo para a alienação do ativo é de R\$ 2.000.000,000 (dois milhões de reais), fixado com base no laudo de avaliação apresentado pela Recuperanda no evento 622 dos autos da Recuperação Judicial e nos termos da decisão do evento 633, sendo desconsideradas ofertas inferiores a esse valor.

3. REGRAS DO PROCESSO COMPETITIVO

3.1. Propostas Fechadas. A alienação judicial será realizada mediante a submissão de Propostas Fechadas, na forma do art. 142, inciso V, da LRF, e deverá(ão): (a) ser firme, vinculativa, irrevogável e irretroatável; (b) indicar a qualificação completa do proponente e de seus sócios, acionistas e representantes legais (se pessoas físicas, cópia de Documento de Identidade Oficial que contenha o número de inscrição no CPF; e, se pessoa jurídica, cópia do Documento de Identidade Oficial do representante legal e comprovante de inscrição e regularidade perante os órgãos de registro de empresas); (c) prever o preço proposto pela aquisição; (d) o preço proposto deverá atender ao valor mínimo indicado neste edital; (e) prever pagamento à vista do preço proposto, ou de forma parcelada, conforme previsão deste edital; (f) ser apresentada(s) no prazo de até vinte e

0301496-78.2018.8.24.0078

310040674597.V5



Disponibilizado no D.E.: 22/03/2023
Prazo do edital: 12/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Urussanga

quatro horas que antecedem o ato público, por meio de envelope lacrado, entregue diretamente no cartório do MM. Juízo da 1ª Vara da Comarca de Urussanga/SC, mediante agendamento prévio com o Chefe de Cartório, na forma descrita no item 3.7.

3.2. Será admitida uma única proposta que nela contenha mais de um interessado, que em consórcio desejem adquirir em conjunto o bem alienado, devendo, contudo, no momento da apresentação da mesma, indicar a fração ideal de cada proponente. A hipótese aqui descrita obriga todos os compradores da mesma proposta à solidariedade passiva na forma do art. 264 do Código Civil.

3.3. A venda do bem será feita em caráter "ad corpus", sendo que a área mencionada no edital e outros veículos de comunicação é meramente enunciativa. O imóvel correspondente aos direitos aquisitivos será alienado no estado em que se encontra, não podendo o comprador alegar desconhecimento de suas condições, características, localização, etc.

3.4. Será de inteira responsabilidade do(s) comprador(es) o levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, IMA, INCRA, assim como de direitos e deveres constantes das especificações, cabendo ao(s) comprador(es) obter as informações atinentes, bem como adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos/autarquias, se necessário for, bem como a assunção no estado que se encontra quanto a eventuais passivos ambientais que pesem sobre o bem a ser alienado.

3.5. Ausência de Sucessão e Solidariedade. Em razão da especificidade do procedimento de Recuperação Judicial e da finalidade da alienação judicial, na forma homologada pela Decisão Homologatória da Venda, por força deste Edital fica decidido e declarado, para todos os fins de direito, a ausência de sucessão e solidariedade do(s) adquirente(s) de quaisquer passivos, ônus, dívidas, constrições, contingências, garantias e obrigações de qualquer natureza da Recuperanda, incluindo, mas não se limitando, àquelas de natureza tributária, regulatório, administrava, consumerista, cível, ambiental, trabalhista, comercial, previdenciária e responsabilidades decorrente da Lei n 12.846/2013, na forma dos artigos 66, §3º, 141 e 142 da LRF e artigo 133, § 1º do Código Tributário Nacional.

3.6. Data e Horário do Processo Competitivo. As Propostas Fechadas deverão ser entregues pelos interessados em cartório, mediante agendamento prévio com o Chefe de Cartório, na forma descrita no item 3.7, sob recibo e em envelopes lacrados, até o prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data de abertura das Propostas Fechadas pelo Administrador Judicial, sendo certo que **a abertura ocorrerá no dia 28.04.2023, às 14h00m, mediante reunião com os interessados por meio da Plataforma Zoom, disponível no site <https://zoom.us>.**

3.7. Todos os interessados que optarem por participar do processo competitivo deverão entrar em contato prévio com o Chefe de Cartório, pelo telefone (48) 3441-1320 ou e-mail urussanga.vara1@tjsc.jus.br, para fins de agendamento da entrega das propostas, entrega esta a ser realizada até o dia 27/04/2023, às 14h00m.

3.8. Os interessados deverão, também, entrar em contato com a Administração Judicial, em até 24 horas antes da data e horário previstos para a abertura das propostas, através dos telefones (48) 3433-8982 ou (48) 3433-8525, e-mail atendimento@gladiusconsultoria.com.br ou aplicativo WhatsApp (48) 99102-5411, com a finalidade de receber o ID da reunião na plataforma Zoom e a senha de acesso, bem como informar seu e-mail e telefones celulares, para ser utilizado em caso de problemas de conexão da rede no momento da realização do certame.

3.9. Os interessados poderão fazer-se representar por procuradores, mediante instrumento de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida, a ser apresentada ao Administrador Judicial, até o prazo máximo de vinte e quatro horas antes da data de abertura das propostas.

3.10. Proposta Vencedora. Após a realização do Processo Competitivo, o Juízo da Recuperação apurará, declarará e homologará a(s) Proposta(s) Fechada(s) considerada(s) vencedora(s) para aquisição do ativo, devendo corresponder ao maior valor de recursos dentre todos os ofertados.

- i) As propostas serão abertas pelo Administrador Judicial, em dia e hora constantes no presente edital, em ato público, com lavratura de ata do procedimento;
- ii) Somente serão aceitas propostas para a alienação do bem descrito no item 1 pelo valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo desconsideradas ofertas inferiores a esse valor;
- iii) Será considerada mais vantajosa a proposta de maior valor;



Disponibilizado no D.E.: 22/03/2023
Prazo do edital: 12/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Urussanga

iv) Será admitido o pagamento parcelado do valor proposto, desde que obedeça ao seguinte critério mínimo: 50% do valor da proposta à vista, em até 48 horas, devendo o saldo restante ser quitado em até 12 (doze) parcelas, corrigidas mensalmente pelo INPC, a primeira com vencimento em 30 dias contados da expedição da carta de arrematação e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

v) Caso existam propostas de mesmo valor, será considerada mais vantajosa aquela com menor prazo para pagamento; vi) Persistindo o empate, os proponentes poderão apresentar nova proposta em até 5 (cinco) dias da data da abertura das propostas, diretamente no processo de recuperação judicial;

vii) No caso de proposta a prazo, a transferência do imóvel poderá ser realizada mediante Cláusula Resolutiva (art. 127 do Código Civil), a ser registrada na matrícula do bem, a qual vigorará até o pagamento integral da totalidade do valor proposto. Após o pagamento integral, a empresa em recuperação judicial fica responsabilizada por emitir termo de quitação com sua firma reconhecida, para viabilizar o cancelamento da Cláusula Resolutiva junto à matrícula imobiliária, cabendo ao proponente/adquirente apresentar o requerimento ao Ofício do Registro de Imóveis competente. A propriedade restará consolidada, portanto, ao final do pagamento na forma proposta.

3.11. Expedição da Carta de Arrematação. Após a conclusão do Processo Competitivo o Juízo da Recuperação Judicial determinará a expedição da carta de arrematação em benefício do vencedor do Processo Competitivo, livre e desembaraçado de quaisquer obrigações e responsabilidade da Recuperanda, nos termos dos artigos 66, §3º, 141 e 142 da LRF e artigo 133, § 1º do Código Tributário Nacional e demais disposições aplicáveis da LRF, observando-se, se for o caso, o disposto no item 3.10, vii) deste Edital quanto à Cláusula Resolutiva no caso de proposta a prazo.

3.12. Todo o custo referente às averbações, registros e outras providências perante os Cartórios de Registros de Imóveis e/ou Cartórios de Registro de Títulos e Documentos será de responsabilidade do(s) adquirente(s).

3.13. Em caso de parcelamento do valor proposto, o atraso no pagamento de parcelas, cuja data está prevista no disposto no item 3.10, iv, acarretará, além da correção monetária pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

3.14. Resilição da Aquisição. A aquisição do bem objeto deste certame será resilida caso o vencedor do Processo Competitivo tenha descumprido compromisso, obrigações ou acordos previstos em sua Proposta Fechada, notadamente, pela falta de pagamento do valor proposto (em caso de pagamento à vista) ou pelo atraso de 2 (duas) ou mais parcelas, consecutivas ou não (em caso de parcelamento), e desde que tal inadimplemento não seja sanado no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da notificação da Recuperanda requerendo a cura do inadimplemento respectivo. O proponente será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem.

3.15. Desistência da Aquisição. Em qualquer caso de desistência imotivada da proposta, após a homologação da venda, o desistente será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da avaliação do bem. Ainda, poderá ser convocado o 2º colocado para manifestar interesse na aquisição, desde que atendidos os requisitos mínimos previstos no edital.

4. PAGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

O pagamento do preço para aquisição do bem, conforme aplicável, deverá ser realizado exclusivamente em dinheiro, diretamente em conta corrente indicada pela empresa recuperanda.

5. OUTRAS CONDIÇÕES DO PROCESSO COMPETITIVO

Sucessão. O bem alienado na forma deste Edital será livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou obrigações da Recuperanda, não havendo sucessão ou solidariedade do vencedor do Processo Competitivo por quaisquer dívidas e/ou obrigações da Recuperanda, incluindo, mas não se limitando, àquelas de natureza tributária, regulatório, administrativa, consumerista, cível, ambiental, trabalhista, comercial, previdenciária e responsabilidades decorrente da Lei n 12.846/2013, na forma dos artigos 66, §3º, 141 e 142 da LRF e artigo 133, § 1º do Código Tributário Nacional.

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Urussanga - SC, aos 21 de março de 2023.



Disponibilizado no D.E.: 22/03/2023
Prazo do edital: 12/04/2023
Prazo de citação/intimação: 17/04/2023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
1ª Vara da Comarca de Urussanga

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME AUGUSTO DE PELEGRINI, Analista Jurídico**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc1g.tjsc.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, mediante o preenchimento do código verificador **310040674597v5** e do código CRC **da587ff2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): GUILHERME AUGUSTO DE PELEGRINI

Data e Hora: 21/3/2023, às 16:50:11

0301496-78.2018.8.24.0078

310040674597 .V5